



MUNICÍPIO DE POMBAL

ATA N.º 5/Júri

1.º termo do p.º  
9 de outubro de 2019.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (A TERMO CERTO) DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE COVEIRO, PARA A SECÇÃO DE CEMITÉRIOS – PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE – REF.º F**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por Sílvia Cristina Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, primeiro vogal efetivo, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, Marta Catarina Neves Lino, Técnica Superior, segundo vogal efetivo e Túlia Rodrigues Paiva, Técnica Superior, primeiro vogal suplente, a fim de deliberarem sobre o seguimento a dar ao presente procedimento concursal, tendo em consideração os factos infra mencionados:

- a) No âmbito do procedimento concursal em referência foi apresentada, apenas, uma candidatura;
- b) O único candidato opositor ao procedimento concursal em referência obteve classificação positiva, superior a 9,5 valores, no primeiro método de seleção, Avaliação Curricular, no entanto, obteve classificação negativa, inferior a 9,5 valores, no método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção;
- c) Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os quais dispõem, respetivamente, que “Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.”, e “É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.”, o candidato foi considerado excluído do referido procedimento concursal, inviabilizando, tal facto, a conclusão do mesmo;
- d) Findo o prazo de 10 dias concedido ao candidato, não aprovado, após notificação prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para apresentação da argumentação que se lhe oferecesse quanto à classificação atribuída, não deu entrada, nos Serviços, qualquer pronúncia, a pretexto,

Não havendo candidatos aprovados e face a tudo o acima exposto o Júri decidiu, por unanimidade, propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Dr. Diogo Alves Mateus, a republicação do procedimento concursal em apreço, considerando que se mantêm as necessidades que basearam a sua abertura, atento o facto de se encontrar válida a deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo Câmara Municipal, de 12 de abril de 2019, e disso notificar o único candidato opositor ao mesmo.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O 1.º Vogal Efetivo,  
que substitui o Presidente do Júri

  
Sílvia Cristina Silva Ferreira

O 2.º Vogal Efetivo,

  
Marta Catarina Neves Lino

O 1.º Vogal Suplente,

  
Túlia Rodrigues Paiva